

EDITAL Nº 007/2022 – SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – UNICESUMAR – TURMA 2/2022.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações (PPGGCO), em nível de **MESTRADO**, da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção para ingresso no ano de 2/2022.

DO CALENDÁRIO

Artigo 1º – O processo de seleção regulado por este edital observará o calendário abaixo:

- a. **Inscrições online:** 02 de agosto de 2022 a 05 agosto de 2022 até as 16 horas
- b. **Prazo para protocolar a documentação (Formulário Google Forms):** até 05 de agosto de 2022; **Link:** <https://forms.gle/Cjxykorf6WXLFktr6>
- c. **Homologação das inscrições:** 06 de agosto de 2022;
- d. **Prova Escrita:** 08 agosto de 2022 (segunda-feira) das 19h às 22h; sala Stephen Hawking térreo do bloco 07).
- e. **Entrevistas: (conforme agendamento):** 09 agosto de 2022 no período da manhã on-line
- f. **Publicação do edital dos APROVADOS:** 09 de agosto de 2022 no final do dia;
- g. **Matrícula:** 10 de agosto de 2022;
- h. **Início das aulas:** 11 de agosto de 2022.

DAS VAGAS

Artigo 2º - O Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações – PPGGCO – nível de **MESTRADO** oferece **19 vagas (dezenove vagas)**. Os candidatos ao ingresso no segundo semestre de 2022 devem optar por uma das linhas de pesquisa, descritas a seguir:

I – Linha de Pesquisa: Organizações e Conhecimento.

II – Linha de Pesquisa: Educação e Conhecimento.

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Podem se inscrever para o Processo de Seleção para ingresso no PPGGCO, nível **MESTRADO**, somente candidatos, com no mínimo, graduação concluída ou a ser concluída até a data da matrícula. Serão aceitos diplomas de cursos reconhecidos pelos Sistemas: Federal, Estadual e Municipal de Ensino Superior ou diploma revalidado por instituição legalmente competente, em caso de diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras.

Parágrafo único - Em caso de não observação das exigências do artigo 3º o candidato será desclassificado.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º – As inscrições para o processo seletivo de ingresso no PPGGCO serão efetuadas entre os dias **02 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2022**, de acordo com os seguintes indicativos:

FASE 1: Documentação

1. Ficha de Inscrição (anexo I);
2. Boleto bancário pago, referente a taxa de inscrição (original ou cópia legível);
3. Cópias da carteira de identidade e CPF (autenticadas);
4. Uma foto 3 x 4 recente;
5. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (autenticada);
6. Cópia de diploma de graduação ou documento equivalente ou, ainda, declaração de previsão de colação de grau, para os concluintes de curso de graduação, até a data da matrícula (autenticada);
7. Cópia do Histórico Escolar da graduação (autenticada);
8. Currículo *Lattes* **documentado** (sem autenticação);

FASE 2: Protocolo dos documentos

Artigo 5º - Os candidatos deverão se inscrever no site do programa, através do [link](#) e pagar taxa, emitida eletronicamente, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 6º - Na Ficha de Inscrição (ANEXO I) o candidato deverá informar todos os campos obrigatórios.

§ 1º É obrigatório que o candidato, no ato de inscrição, opte pela linha de pesquisa conforme descrito no artigo 2º;

§ 2º Poderá ocorrer troca da linha de pesquisa desde que aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º O candidato com necessidades especiais deverá indicá-las na Ficha de Inscrição para fins de adequação do processo seletivo.

DA SELEÇÃO

Artigo 7º - O Processo de Seleção para o PPGGCO será realizado em três etapas:

- a) Prova escrita;
- b) Entrevista;
- c) Avaliação do Currículo *Lattes* documentado.

Artigo 8º – A **prova escrita** busca avaliar a capacidade de compreensão, reflexão, sistematização e síntese do candidato.

§ 1º A prova consiste nas respostas às questões elaboradas pela **Comissão de Seleção**, com base na bibliografia definida pelo Colegiado, indicadas neste Edital, no artigo 19.

§ 2º A prova terá duração de até 4 (quatro) horas.

§ 3º As provas serão corrigidas por 3 (três) docentes do Programa, sendo a nota final da prova escrita resultante da média aritmética simples das notas atribuídas.

§ 4º Após a correção da prova, será atribuída nota no intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 5º O não comparecimento do candidato na prova escrita, implicará na sua exclusão das demais fases do processo de seleção.

Artigo 9º - A **entrevista** (caráter classificatório) busca avaliar as condições pessoais do candidato, o seu conhecimento na área de concentração do programa e a disponibilidade de tempo para dedicar-se ao curso.

§ 1º A Banca para entrevista dos candidatos do PPGGCO será composta por, pelo menos, 3 (três) professores do Programa. Ao final da entrevista, a Banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º O candidato que não comparecer à entrevista, será desclassificado do processo seletivo.

Artigo 10 – Da **avaliação do Currículo Lattes documentado** (caráter classificatório):

§ 1º O **Currículo Lattes** documentado, apresentado pelo candidato, será avaliado de acordo com a tabela de pontuação do § 5º deste artigo. Serão considerados: Formação Acadêmica e Complementar, Atividades Científicas e Atividades Profissionais.

§ 2º O Currículo *Lattes* do candidato deverá ser enviado com todas as comprovações dos itens nele indicados. Caso não haja comprovação do item, o mesmo não será pontuado pela banca examinadora.

§ 3º A documentação do currículo deve ser anexada de acordo com os itens da tabela de pontuação do Currículo *Lattes*.

§ 4º A soma dos títulos apresentados não poderá ultrapassar a soma

correspondente ao subtotal atribuído a cada item, a mesma será conferida pela Comissão de Professores designada, homologando-a, com a contagem de pontos que entenderem como correta, prevalecendo a nota atribuída pela banca após conferência documental.

§ 5º Tabela de pontuação do Currículo *Lattes*.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	Pontos (Unitários)	Soma
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (Máximo de 3,0 pontos)		
1.1 Mestrado concluído	2,0	
1.2 Mestrado em curso (créditos concluídos, fase de elaboração da dissertação)	1,5	
1.3 Especialização (360 h) concluída	1,0	
1.4 Aperfeiçoamento concluído (ACIMA DE 40 HORAS) – (Máximo de 1,0 ponto)	0,5	
1.5 Monitoria	0,5	
1.6 Formação complementar (curso de curta duração, extensão universitária, outros - ATÉ 40 HORAS) – (Máximo de 1,0 ponto)	0,1	
1.7 Disciplinas cursadas como aluno não regular em programas <i>stricto sensu</i> (nos últimos cinco anos)	0,5	
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Máximo de 4,0 pontos)		
2.1 Livro publicado (didático ou científico) nos últimos 5 (cinco)	1,0	
2.2 Capítulo de livro publicado	0,5	
2.3 Artigos ou ensaios publicados nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos científicos indexados	1,0	
2.4 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Artigos completos	0,5	
2.5 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Expandidos	0,2	
2.6 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Simples	0,1	
2.7 Projeto de Iniciação Científica	0,5	
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Máximo de 3,0 pontos)		
3.1 Docência em ensino superior (por semestre)	0,5	

3.2 Docência em curso de extensão	0,3	
3.3 Participação em banca examinadora no ensino superior	0,2	
3.4 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação (máximo 1,0 ponto)	0,15	
3.5 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de graduação (máximo 1,0 ponto)	0,1	
3.6 outras atividades profissionais (por semestre, máximo 1,0 ponto)	0,1	
TOTAL (Nota final do candidato)		

DO RESULTADO FINAL

Artigo 11 – A nota final atribuída ao candidato no Processo de Seleção será calculada usando a média aritmética simples das três avaliações:

$$\text{Nota Final} = (\text{NPE} + \text{NE} + \text{NACL}) / 3$$

Sendo:

NPE - Nota Final da Prova Escrita.

NE - Nota Final da Entrevista.

NACL - Nota Final da Avaliação do Currículo *Lattes*.

Artigo 12 - Serão considerados aprovados no processo seletivo de ingresso ao PPGGCO, os **19 (dezenove)** candidatos classificados por ordem decrescente das notas finais obtidas no Processo de Seleção (Artigo 11). Poderá haver a indicação de alunos excedentes, os quais serão considerados aprovados, também por ordem decrescente, podendo ser chamados em caso de desistência de um candidato melhor classificado.

Artigo 13 – Os critérios de desempate serão sucessivamente: maior nota na fase de “entrevista”; maior nota na fase de “avaliação do Currículo *Lattes* documentado”; maior nota na fase de “prova escrita”.

Artigo 14 – O processo seletivo não prevê prova de idiomas: o candidato aprovado e selecionado deverá, **em até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua matrícula no Programa**, apresentar certificado de teste de proficiência em um idioma estrangeiro (comprovado por instituição indicada no **ANEXO II – PROFICIÊNCIA**, deste edital), dentre os idiomas francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.

Artigo 15 - O Colegiado do Programa poderá deliberar pelo não preenchimento de todas as vagas oferecidas, caso não haja candidatos aptos para desenvolver pesquisas compatíveis com os objetivos propostos pelo Programa em suas Linhas de Pesquisa.

Artigo 16 – A coordenação do PPGGCO será o responsável pelo processo de seleção, com o auxílio dos docentes do Programa, nomeados especificamente para esta finalidade.

Artigo 17 - Os resultados das etapas do processo de seleção serão encaminhados pela(s) Banca(s) Examinadora(s) ao Coordenador do Programa para divulgação do resultado final, no site do [PPGGCO](#).

§ 1º Dos resultados divulgados pelas Bancas Examinadoras cabe recurso (apenas em relação a **prova escrita e análise de currículo**), no prazo de 2 (dois) dias úteis à Coordenadora do Programa, a ser protocolado na secretaria do PPGGCO. Esta terá o mesmo prazo para análise e decisão se altera ou mantém o resultado da avaliação recorrida.

§ 2º Com relação a “**entrevista**” não caberá quaisquer recursos.

§ 3º Da decisão da Coordenadora do Programa caberá recurso ao Colegiado do Programa, num prazo de 15 (quinze) dias, a ser protocolado na secretaria do PPGGCO. Este terá o mesmo prazo para a divulgação do parecer do Colegiado.

§ 4º O não cumprimento pelo candidato das exigências de cada fase acarretará em sua automática exclusão do processo de seleção.

§ 5º O resultado final do Processo de Seleção será homologado pelo

Colegiado do PPGGCO, não cabendo recurso senão a órgão superior da Unicesumar, no prazo de até quinze dias úteis.

DA MATRÍCULA

Artigo 18 – Os candidatos aprovados no processo seletivo do PPGGCO deverão matricular-se dentro do prazo definido neste Edital: **10 de agosto de 2022**, no seguinte local e horário:

LOCAL: Secretaria dos Programas de Mestrados – Unicesumar - (Av. Guedner, 1.610, Bloco 7 – Térreo.)

HORÁRIO: 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

CONTATO: (44)3309-2627 - Ramais: 2628; 2629; 2630; 2631 e 2632.

E-mail: poggco@unicesumar.edu.br

DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Artigo 19 – A bibliografia básica utilizada para a prova escrita será:

1. LEONARDI, Juliana; BASTOS, Rogério Cid. Bases epistemológicas da teoria de criação de conhecimento organizacional. *Perspectivas em Gestão & Conhecimento*, João Pessoa, v. 4, n. 2, p. 3-18, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/pgc/article/view/16998>
2. DAVILA, G. A.; FRAGA, B. D.; DIANA, J. B.; SPANHOL, F. J. O ciclo de Gestão do Conhecimento na prática: um estudo nos núcleos empresariais catarinenses. *International Journal of Knowledge Engineering and Management*, v. 3, n. 7, p. 43-64, nov. 2014/fev. 2015. Disponível em: <http://incubadora.periodicos.ufsc.br/index.php/IJKEM/article/view/2792>
3. CRUZ, Dalila Gimenez da; MOLINA, Letícia Gorri. Concepções e práticas de gestão do conhecimento aplicadas a educação a distância. *REBECIN*, v.6, n. esp., p.3-16, 1. sem. 2019. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/102523>
4. ALMEIDA, Arielle Lopes de; DAMIAN, Ieda Pelógia Martins; VALENTIM, Marta Lígia Pomim. A Gestão do Conhecimento aplicada à formação universitária. *REBECIN*, v.6, n. esp., p.77-90, 1. sem. 2019. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/114100>

DOS CASOS OMISSOS

Artigo 20 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação do Programa, observadas as disposições regimentais do PPGGCO.

Maringá, 02 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior
Coordenador do Programa



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DO
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – MESTRADO - TURMA 2/2022**

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Nº _____ Apto. _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ Fone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Sou portador de necessidades especiais. () Sim () Não

Se sim, especificar: _____

LINHA DE PESQUISA

(Marque um X na Linha de pesquisa de sua preferência)

1. Linha de Pesquisa: Organizações e conhecimento. ()

2. Linha de Pesquisa: Educação e conhecimento. ()

Guardador de sábado por convicção religiosa?

() Sim () Não

Disponibilidade de dedicação ao curso

() Menos de 10 horas

() De 10 a 20 horas

() 20 horas ou mais

Maringá, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – PROFICIÊNCIA

Poderão ser aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados abaixo relacionados:

I) INGLÊS:

- a) FCE — First Certificate in English (University of Cambridge — GB);
- b) CAE Certificate of Advanced English (University of Cambridge — GB);
- c) CPE — Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge — GB);
- d) TOEFL — Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
- e) GRE — Graduate Record Examination; O TOEIC — Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- f) IELTS — International English Language Testing System — British Council, overall band, com no mínimo seis pontos;

II) ALEMÃO:

- a) Goethe Zertifikat C1 (antigo ZMP – Zentrale Mittelstufenprüfung-Instituto Goethe);
- b) ZDP II – Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika;
- c) ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung;
- d) KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- e) GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- f) PWD – Prüfung Wirtschaftsdeutsch International;
- g) DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen;
- h) PNDS – Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse;
- i) DSD I – Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkonferenz, Stufe 1 e Stufe2;
- j) Certificado do Instituto Goethe nível III ou C para área de Ciências Humanas e nível G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior);
- k) Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5;

III) ESPANHOL:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;

IV) FRANCÊS:

- a) DELF – Diplôme d'Études em Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior;

V) ITALIANO:

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior.